



**CONTRATO N° 60/2024 – SEASTER**  
**PAE n° 2023/ 1236462**  
**PNCP: 05054861000176-1-001004/2024**

**RESUMO**



**CONTRATANTE**

**Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**  
CNPJ n° 08.995.816/0001-04.



**CONTRATADO**

**FORT HOME CENTER LTDA**  
CNPJ n° 55.334.119/0001-92.



**OBJETO**

**Aquisição de Materias Agrícolas**, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 90018/2024).



**ENTREGA**

*Forma* Em parcela única.  
*Prazo* **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.  
*Local* Av. Gov. José Malcher, 1018, bairro de Nazaré, cidade de Belém Pará. CEP:66055-260.

**VALOR TOTAL**

**R\$ 13.255,60**

**REAJUSTE (NÃO HAVERÁ)**



### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

### FISCALIZAÇÃO

O fiscal titular do contrato é o servidor **NEILA NAZARÉ MONTEIRO DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 596.846.902-15, matrícula nº 59590241/1 e fiscal suplente **JORGE MIGUEL FARO BITENCOURT**, CPF nº 151.458.752-15, matrícula nº 3177130/3. Lotados na DISAN.



### VIGÊNCIA

*Prazo* **12 (doze) meses**.

*Início* **26/09/2024**

*Fim* **26/09/2025**





## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

#### Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocêncio Renato Gasparim.

**CONTRATADO** **FORT HOME CENTER LTDA**, CNPJ nº 55.334.119/0001-92, com sede na Av. Maximino Porpino da Silva, Nº3435, Castanhal/PA, Cep: 68.743-650, Inscrição Estadual: 159598877 Fone: (91) 84402648 E-mail: forthomecenter05@hotmail.com neste ato representado por **Maria De Jesus Monteiro Soares**, RG nº 4487559, CPF nº 743.386.842-91, com domicílio na PA 136 KM 42 nº138, CURUÇA/PA.

### CLÁUSULA 2

#### Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024**, constante no **PAE nº 2023/1236462** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 3

#### Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a **aquisição de materiais agrícolas** para atender ao Projeto Hortas Sociais Pedagógicas no Pará, **do Convênio nº 890772/19 com o MDS**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Código SIMAS</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Total</b>
<b>1</b>	Filme Plástico para estufas agrícolas 6m X 5m – 100micras	212404-1	UND	18	R\$109,00	R\$ 1.962,00
<b>3</b>	Pá de bico com cabo, de madeira com aproximadamente 71 cm c/ empunhadura, em aço, aproximadamente 320x270mm.	130101-2	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
<b>9</b>	Tesoura de poda com cabo plástico, aproximadamente, 18,50 cm, lâmina em aço carbono.	212383-5	UND	15	R\$ 20,24	R\$ 303,60
<b>14</b>	Trena de 50m, aberta, fita fibra de vidro – dupla escala – 50m.	223232-4	UND	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
<b>16</b>	Carrinho de mão, braço de madeira (longo) e capacidade de 50 litros.	221613-2	UND	15	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
<b>22</b>	Prego Com Cabeça, no mínimo 3x9", em aço polido, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante.	082544-1	KG	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
<b>25</b>	Semente Hortaliças Coentro verdão 500 g.	135003-0	UND	335	R\$ 17,00	R\$ 5.695,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.255,60</b>

#### **CLÁUSULA 4**

##### **Entrega dos bens**

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 5**

---

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 13.255,60** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

**CLÁUSULA 6**

---

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	43101
<b>Fonte</b>	02665000006- 008222/62500000001-008222
<b>Programa de Trabalho</b>	08.244.1505.7678
<b>Elemento de Despesa</b>	4490 52/ 3390 30
<b>Ação Detalhada</b>	283.572

**CLÁUSULA 7**

---

Reajuste

**7.1** Não será concedido reajuste no presente Contrato.

**CLÁUSULA 8**

---

Pagamento

**8.1** O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

**Banco** Banco do Brasil.

**Agência** 7618-0.

**Conta** 837-0.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 9**

**Garantia de cumprimento contratual**

---

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA 10**

**Obrigações das partes**

---

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- p. Permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, a seus documentos e registros contábeis.
- q. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

## **CLÁUSULA 11**

### **Responsabilidade por danos**

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA 12**

### **Infrações e sanções administrativas**

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

<b>Infração</b>	<b>Penalidade</b>
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e</i> ”.
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

exigida para o certame.

contratar”.

e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

***Moratória***

***Compensatória***

a. **1% (um por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias).

**30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

b. **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

### **CLÁUSULA 13**

---

#### Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 14**

---

#### Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

### **CLÁUSULA 15**

---

#### Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NEILA NAZARÉ MONTEIRO DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 596.846.902-15, matrícula nº 59590241/1 e fiscal suplente **JORGE MIGUEL FARO BITENCOURT**, CPF nº 151.458.752-15, matrícula nº 3177130/3. Lotados na DISAN. Conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 16**

---

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA 17**

---

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

**CLÁUSULA 18**

---

Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 19**

---

Vigência

**19.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **26/09/2024** e término em **26/09/2025**.

**CLÁUSULA 20**

---

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Belém (PA), 24 de setembro de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM  
Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968  
Dados: 2024.10.02 11:42:44 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM  
*SEASTER*

FORT HOME CENTER LTDA:55334119000192  
Assinado de forma digital por FORT HOME CENTER LTDA:55334119000192  
Dados: 2024.09.24 10:12:16 -03'00'

FORT HOME CENTER LTDA  
MARIA DE JESUS MONTEIRO SOARES

gov.br Documento assinado digitalmente  
LAYANE CAROLYNE TEIXEIRA BITTENCOURT  
Data: 03/10/2024 09:25:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Testemunha*

gov.br Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANCA JUN  
Data: 03/10/2024 12:29:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Testemunha*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024/SEASTER  
PROCESSO Nº 2023/1236462****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024**

OBJETO: Aquisição de Matérias Agrícolas, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

VIGÊNCIA: 26/09/2024 A 26/09/2024

Gestão/Unidade: 43101

Fonte: 02665000006-

008222/62500000001-008222

Programa de Trabalho: 08.244.1505.7678

Elemento de Despesa: 4490 52/ 3390 30

Ação Detalhada: 283.572

R\$ 13.255,60

FORT HOME CENTER LTDA

CNPJ nº 55.334.119/0001-92.

ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

**Protocolo: 1128207**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024/SEASTER  
PROCESSO Nº 2023/1236462****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024**

OBJETO: Aquisição de Matérias Agrícolas, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

VIGÊNCIA: 26/09/2024 A 26/09/2024

Gestão/Unidade: 43101

Fonte: 02665000006-008222/62500000001-008222

Programa de Trabalho: 08.244.1505.7678

Elemento de Despesa: 4490 52/ 3390 30

Ação Detalhada: 283.572

VALOR R\$1.305,00

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 46.344.050/0001-97.

ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

**Protocolo: 1128213**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO****Número: 90028/2024**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiro), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local de Abertura: Portal COMPRASNET

UASG: 925872

Data da Abertura: 17/10/2024

Hora da Abertura: 08:00 (horário de Brasília)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 43101/870101

Funcional Programática: 08.122.1297.8338/08.244.1505.8860

Natureza da Despesa: 3390 30

Fonte: 01 500 0000 01 000000

Ordenador(a): Inocencio Renato Gasparim

**Protocolo: 1128251**

**PREGÃO ELETRÔNICO****Número: 90030/2024**

Objeto: Aquisição de Gás Butano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local de Abertura: Portal COMPRASNET

UASG: 925872

Data da Abertura: 17/10/2024

Hora da Abertura: 15:00 (horário de Brasília)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 43101

Funcional Programática: 08.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 3390 30

Fonte: 01 500 0000 01 000000 (Tesouro Estadual)

Ordenador(a): Inocencio Renato Gasparim

**Protocolo: 1128252**

**PREGÃO ELETRÔNICO****Número: 90031/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado (sob demanda), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local de Abertura: Portal COMPRASNET

UASG: 925872

Data da Abertura: 18/10/2024

Hora da Abertura: 08:00 (horário de Brasília)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 43101 / 87101

Funcional Programática: 08.122.1297.8338/08.244.1505.8860

Natureza da Despesa: 3390 39/ 3390 30

Fonte: 01 500 0000 01 000000 (Tesouro Estadual)

Ordenador(a): Inocencio Renato Gasparim

**Protocolo: 1128253**

**PREGÃO ELETRÔNICO****Número: 90032/2024**

Objeto: Aquisição de veículos para atender o Convênio nº 951748/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local de Abertura: Portal COMPRASNET

UASG: 925872

Data da Abertura: 17/10/2024

Hora da Abertura: 08:00 (horário de Brasília)

Orçamento:

UO: 43101

Funcional Programática: 08.244.1505.7678

Natureza de Despesa: 449052

Fonte: 01665000006-012034

Ordenador(a): Inocencio Renato Gasparim

**Protocolo: 1128256**

**PREGÃO ELETRÔNICO****Número: 90033/2024**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local de Abertura: Portal COMPRASNET

UASG: 925872

Data da Abertura: 21/10/2024

Hora da Abertura: 09:00 (horário de Brasília)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 43105

Funcional Programática: 11.333.1504.2229

Natureza da Despesa: 3390 30

Fonte: 01500000001 000000

Ação Detalhada: 295.139

Ordenador(a): Inocencio Renato Gasparim

**Protocolo: 1128258**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023/1228747****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90025/2024/SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2023/1228747, que versa a respeito do Pregão Eletrônico nº. 90025/2024/SEASTER, cujo objeto consiste na aquisição gêneros alimentícios (café, açúcar, leites e biscoitos).

Considerando o despacho final do Sr. Pregoeiro e a manifestação do Núcleo de Controle Interno da SEASTER, por meio do Parecer Técnico acostado nos autos do supracitado processo, opinando pela Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº. 90025/2024/SEASTER, em favor das empresas: A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.756.461/0001-17, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 26.520,00; do item 2 com o valor total de R\$ 10.260,00; do item 3 com o valor total de R\$ 21.240,00; do item 4 com o valor total de R\$ 1.764,00 e do item 5 com o valor total de R\$ 2.880,00; empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 15.300.567/0001-50, vencedora do item 6 com o valor total de R\$ 3.540,00; uma vez demonstradas as regularidades das propostas vencedoras, bem como a idoneidade das licitantes, nos moldes do disposto pelo art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº. 90025/2024/SEASTER, em favor das empresas: A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.756.461/0001-17, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 26.520,00; do item 2 com o valor total de R\$ 10.260,00; do item 3 com o valor total de R\$ 21.240,00; do item 4 com o valor total de R\$ 1.764,00 e do item 5 com o valor total de R\$ 2.880,00; empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 15.300.567/0001-50, vencedora do item 6 com o valor total de R\$ 3.540,00; uma vez demonstradas as regularidades das propostas vencedoras, bem como a idoneidade das licitantes, nos moldes do disposto pelo art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Belém (PA), 02 de outubro de 2024.

Inocencio Renato Gasparim

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**Protocolo: 1128253**

**DIÁRIA****PORTARIA Nº1707 /2024 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019

Considerando o Processo nº 2024/1179614

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 07 e ½ (sete e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

Paulo Sandro da Silva Soares, Mat. 3542668/1, Cargo Técnico em Gestão Pública, que se deslocará ao município de Ipixuna do Pará, no período de 01/10 a 08/10/2024, para realizar levantamento de dados sobre a insegurança alimentar e nutricional no município.

Classificação Orçamentária:

43101 08.244.1505.2318 01 500 0000 01 006357 296.039 3390 14

**Protocolo: 1128477**

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 60/2024

Última atualização 03/10/2024

**Local:** Belém/PA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Unidade executora:** 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2023/1236462 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 03/10/2024 **Data de assinatura:** 24/09/2024 **Vigência:** de 26/09/2024 a 26/09/2025**Id contrato PNCP:** 08995816000104-2-000061/2024 **Fonte:** Contratosgov Sistemas **Id contratação PNCP:** [05054861000176-1-001004/2024](#)**Id CIPI:** 111.11-011**Objeto:**

Aquisição de Materias Agrícolas, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024).

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 13.255,60

**FORNecedores** Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_602024_FORT_HOME_CENTER_AQUISICAO_DE_MATERIAIS_AGRICOLA	03/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

